



Guia de Implementação do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade

1ª – Edição



Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Marcelo Marcelino de Oliveira

Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO)

Marcelo Marcelino de Oliveira

Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade (CGPEQ)

Marília Marques Guimarães Marini

Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade (COMOB)

Dárlison Fernandes Carvalho de Andrade

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Aves Silvestres (CEMAVE)**

Priscilla Prudente do Amaral

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Répteis e Anfíbios (RAN)**

Rafael Antônio Machado Balestra

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Mamíferos Carnívoros (CENAP)**

Ronaldo Gonçalves Morato

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Primatas Brasileiros (CPB)**

Leandro Jerusalinsky

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Biodiversidade Aquática Continental
(CEPTA)**

Carla Natacha Marcolino Polaz

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Biodiversidade Amazônica (CEPAM)**

Rafaela Nascimento Vicentini

**Centro Nacional de Avaliação da
Biodiversidade e de Pesquisa e
Conservação do Cerrado (CBC)**

Alexandre Bonesso Sampaio

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul
(CEPSUL)**

Walter Steenbock

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade
Marinha do Leste (TAMAR)**

João Carlos Alciati Thome

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
de Mamíferos Aquáticos (CMA)**

Fábia de Oliveira Luna

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Biodiversidade Marinha do Nordeste
(CEPENE)**

Leonardo Tortoriello Messias

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Biodiversidade Marinha do Norte
(CEPNOR)**

Alex Garcia Cavalleiro de Macedo Klautau

**Centro Nacional de Pesquisa e Conservação
da Sociobiodiversidade Associada a Povos
e Comunidades Tradicionais (CNPT)**

Louiziane Gabrielle Souza Soeiro



GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

1ª – Edição

Autores

Programa Monitora

*Laura Shizue Moriga Masuda, Ana Cristyna Reis Lacerda,
Dárlison Fernandes Carvalho de Andrade, Rachel Klaczko Acosta,
Jumara Marques Souza, Silvia Carla Galuppo, Ugo José Borba Bezerra,
Marcelo Lima Reis, Cecília de Oliveira Simões, Laura Moreira de Andrade Reis,
Laynara Corrêa de Souza, Keila Rêgo Mendes*



Março - 2023

Revisores

*Carla Natacha Marcolino Polaz, Danilo do Carmo Vieira Correa,
Danyhelton Douglas Farias Dantas, Gláucia Jordão Zerbini,
Marcelo Bassols Raseira*

Projeto gráfico

Denys Márcio de Sousa (CGPEQ)

Fotos da Capa

Bruno Delano Chaves do Nascimento

Ednaldo Gomes

Cecília Licarião

Patrícia Serafini

Bárbara Thompson

Arquivo COMOB

SUMÁRIO

Apresentação	7
Conhecendo o Programa Monitora	9
Percurso de Implementação.....	15
Caminho das Unidades de Conservação no Programa Monitora	17
1. Início do Diálogo	18
2. Abertura de Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).....	19
3. Análise dos Processos de Adesão	20
4. Capacitação	23
5. Estruturação da Estratégia de Monitoramento	25
6. Formalização da Adesão	27
7. Planejamento Anual das Atividades	28
8. Coleta de Dados.....	29
8.1. Autorização de Coleta de Dados	29
8.2. Expedição de Campo	29
8.3. Relatório de Atividades.....	30
9. Validação, Análise e Divulgação.....	31
9.1. Envio e Validação dos Dados Coletados.....	31
9.2. Análise dos Resultados e os Encontros dos Saberes.....	31
9.3 Política de Dados	32
Anexos	35

APRESENTAÇÃO

Este documento descreve as etapas e os procedimentos necessários para implementar o Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - Monitora nas unidades de conservação (UCs) federais. Para implementação do Programa existe um caminho a ser percorrido, no qual o grau de envolvimento da UC ou do núcleo de gestão integrada (NGI) pode variar nesse percurso, pois existe interface com os papéis dos demais atores envolvidos, que são: os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação (CNPCs), a Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade (CGPEQ) e a Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade (COMOB). Este Guia tem por objetivo facilitar o entendimento do que precisa ser feito em cada uma das etapas e assim ajudar as UCs e os CNPCs na implementação do Programa Monitora.

CONHECENDO O PROGRAMA MONITORA

O Programa Monitora foi instituído pela Instrução Normativa (IN) ICMBio nº3/2017 e reformulado pela IN ICMBio nº2/2022¹. Os objetivos do Monitora foram pensados para fornecer subsídios úteis a uma série de questões que se entrelaçam e se desdobram em diferentes abordagens da gestão e do monitoramento *in situ* da biodiversidade nas UCs. Para além de respostas certas ou erradas, o Monitora tem acumulado bastante informação sobre o estado de conservação da biodiversidade em resposta às mudanças climáticas e demais vetores de pressão e ameaça, a fim de atualizar as medidas de conservação, incluindo o manejo.



Figura 1 – Foto obtida em protocolo avançado do componente Florestal do subprograma Terrestre do Programa Monitora. Crédito da foto: Acervo ICMBio.

¹ <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/Instruesnormativas.pdf>

Objetivos do Programa Monitora

- I – Gerar informação para a avaliação continuada da efetividade das unidades de conservação (UCs) federais e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) no cumprimento de seus objetivos de conservação da biodiversidade;
- II – Subsidiar, avaliar e acompanhar *in situ* projeções de alteração na distribuição e locais de ocorrência das espécies em resposta às mudanças climáticas e demais vetores de pressão e ameaça, a fim de atualizar as medidas de conservação, incluindo o manejo;
- III – Fornecer subsídios para o planejamento do uso sustentável de espécies da fauna e da flora, bem como dos serviços ecossistêmicos, em UCs federais;
- IV – Fornecer subsídios para a avaliação do estado de conservação da fauna e flora brasileiras, para a implementação das estratégias de conservação das espécies ameaçadas de extinção ou com dados insuficientes para a avaliação;
- V – Fornecer subsídios para o planejamento e a avaliação de programas de controle de espécies exóticas invasoras.

O Monitora está estruturado em subprogramas de acordo com os tipos de ambientes abrangidos. São três subprogramas: Terrestre, Aquático Continental e Marinho e Costeiro. Cada subprograma possui diferentes ecossistemas relacionados, denominados componentes, contendo seus respectivos alvos de monitoramento, que podem ser grupos taxonômicos, grupos funcionais, formas de vida, sistemas ecológicos, habitats ou ainda processos ecológicos (Figura 2). Os alvos de monitoramento se classificam em dois tipos: globais ou complementares (vide Art. 4º da IN ICMBio nº2/2022). Eles estão susceptíveis a sofrerem mudanças ao longo do tempo em resposta às alterações no meio ambiente e seu potencial de resposta a essas mudanças é medido por meio do que chamamos de indicadores.

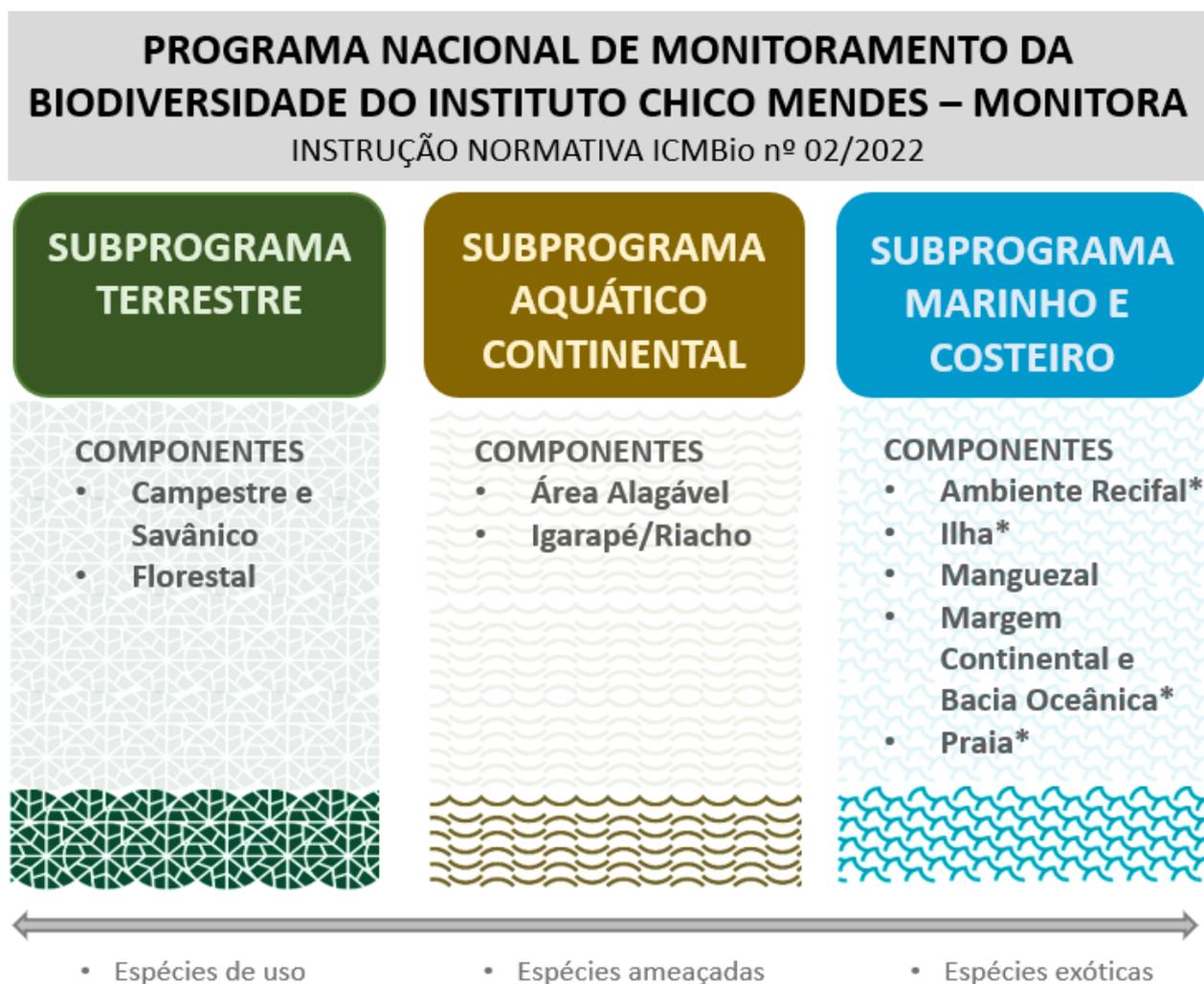
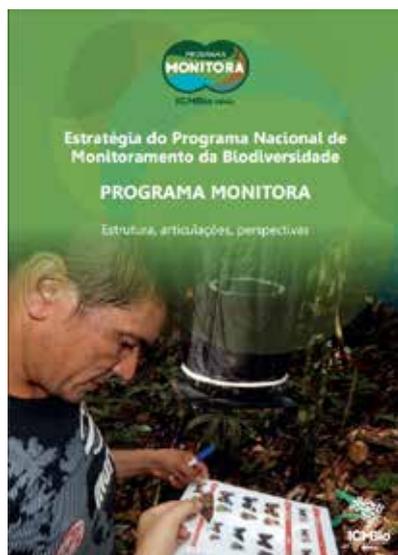


Figura 2 – Estrutura do Programa Monitora. Atualizado em dezembro de 2022.

“*” = em fase de estruturação (seleção de alvos, indicadores e elaboração dos protocolos de monitoramento).

Para conhecer mais sobre o Programa Monitora² e em especial sobre os subprogramas, acesse as publicações a seguir:



Ribeiro (2018)³



Ribeiro *et al.* (2019)⁴



Dantas (2022)⁵

O Monitora é um programa dinâmico, que vem sendo estruturado e aprimorado ao longo dos anos, com aumento contínuo na adesão de UCs federais. Nesse sentido, para facilitar o acompanhamento das novidades e informações sobre a estrutura do Programa, como o número de UCs federais participantes, bem como a situação de cada uma delas no Monitora, semestralmente todos esses dados são atualizados e ficam

² Internet: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/monitoramento>
Intranet: <https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/MonitoramentodaBiodiversidade>

³ Estratégia do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora: estrutura, articulações, perspectivas. ICMBio, 2018. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/monitoramento/conteudo/Materiais-de-Apoio/estrategia_geral.pdf

⁴ Estratégia integrada de monitoramento marinho costeiro: Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade do ICMBio (MONITORA) – subprograma Marinho e Costeiro. ICMBio, 2019. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/monitoramento/conteudo/Materiais-de-Apoio/estrategia_integrada_de_monitoramento_marinho_costeiro1.pdf

⁵ Estratégia integrada de monitoramento aquático continental na Amazônia: Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade do ICMBio (MONITORA) – subprograma Aquático Continental. ICMBio, 2022. <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/monitoramento/conteudo/Materiais-de-Apoio/estrategiaintegradademonitoramentoaquaticocontinentalamazonicointernet16082022.pdf>

PERCURSO DE IMPLEMENTAÇÃO

Antes de entender o percurso de implementação, vale ressaltar que as etapas e os procedimentos necessários para implementar o Programa Monitora envolvem tanto parceiros não institucionais: instituições de ensino e pesquisa e a sociedade civil, como diversas Unidades Organizacionais (UORGs) do ICMBio, com destaque para as UCs, a CGPEQ, a COMOB e os CNPCs. Esses atores cooperam e desempenham papéis distintos, com atribuições próprias, mas com várias interfaces e momentos colaborativos ao longo do processo de implementação. Este guia descreve as etapas relacionadas diretamente à implementação do monitoramento nas UCs, desde o procedimento de adesão ao Monitora, coleta, sistematização e análise dos dados até a interpretação e divulgação dos resultados.

FICA A DICA:

Sempre que possível, procure outros participantes do Programa Monitora (UC/NGI, CNPC, COMOB) que possam auxiliá-los no entendimento do caminho a ser percorrido, dos desafios encontrados e das soluções adotadas.

A troca de conhecimentos é muito importante e nada melhor do que aprender com outras experiências práticas.

CAMINHO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO PROGRAMA MONITORA

A seguir será apresentado o passo a passo do caminho percorrido desde a manifestação de interesse da UC em aderir ao Programa Monitora até a divulgação dos resultados do monitoramento da biodiversidade (Figura 4), com ênfase na perspectiva da UC em cada etapa. Também são citados os momentos em que a COMOB e os CNPCs interagem de forma a acompanhar e orientar as UCs. Os diferentes Centros atuam em diferentes componentes e alvos do Programa de acordo com sua expertise taxonômica e/ou regional, por isso aqui neste guia não está especificado qual Centro, mas sim qual determinada ação terá envolvimento do Centro pertinente. Na Instrução Normativa nº 02/2022 constam as atribuições dos CNPCs no Programa Monitora.



Figura 4 – Principais etapas do caminho a ser percorrido pela UC no Programa Monitora.

1. Início do diálogo

O primeiro passo é a unidade ou núcleo de gestão integrada (NGI) avaliar o porquê da adesão da UC ao Programa Monitora. Neste sentido, conhecer o objetivo e a estrutura do Programa, a estratégia adotada para o monitoramento da biodiversidade, a vocação da UC para o monitoramento, as variáveis indicadoras mais relevantes para a gestão da unidade e os protocolos que monitoram tais variáveis constitui o ponto de partida para esta avaliação do interesse pela adesão. Tão importante quanto o interesse, é fundamental avaliar a capacidade operacional da unidade para implementação do Programa Monitora, pois na prática o protagonismo da equipe da UC (ponto focal e monitores) é essencial para a execução da maioria das atividades do Programa, que se dão nas UCs.

Faça pelo menos as seguintes perguntas: **Como o monitoramento ajudará a UC/NGI a atingir seus objetivos? Qual será o escopo do monitoramento? Há interesse da equipe e capacidade da UC em implementar o monitoramento?** O diálogo inicial com a COMOB e Centros pode auxiliar a gestão da Unidade a compreender os aspectos mencionados e subsidiar a tomada de decisão pela adesão, caso seja viável e prioritário para a gestão da UC.

Nas UCs de uso sustentável, em especial nas Reservas Extrativistas (RESEX) e nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) que têm interface com os povos e comunidades tradicionais e com o Conselho Deliberativo, é fundamental que o chefe da unidade realize consulta prévia, livre e informada junto aos conselheiros sobre a proposta de monitoramento da biodiversidade, para a construção participativa ocorrer desde o início. A UC/NGI pode definir os procedimentos e termos para a referida consulta.

2. Abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Após a UC ter dialogado com a COMOB sobre o interesse em aderir ao Monitora, a próxima etapa é abrir um processo específico no SEI. No caso de NGIs será necessário abrir um processo por UC para a qual o NGI desejar a adesão. O processo deve conter um Ofício e o Questionário de Adesão ao Programa Monitora, conforme as orientações a seguir:

Orientações - abertura do processo no SEI:

- Abra o sistema SEI, clique em “Iniciar Processo” e escolha o “Tipo do Processo”: MONITORAMENTO.
- Em “Especificação” insira “Adesão (**Nome da UC**) ao Programa Monitora”.
- Na “Classificação por Assunto” selecione o item “720 – Monitoramento da Biodiversidade”
- Em “Interessados” insira o nome da UC.
- Em “Nível de Acesso” clique em “Público” e conclua a abertura do processo.
 1. Preencha o questionário de manifestação de interesse que está cadastrado no SEI com o nome “Questionário de adesão ao Programa Monitora”.
 2. Insira um “Ofício” solicitando o ingresso da UC no Programa Monitora e outras informações que julgarem pertinentes.
 3. Envie o processo para a COMOB para análise e encaminhamentos pertinentes.

3. Análise dos processos de adesão

Além do interesse da UC em participar do Monitora, também é necessário observar critérios técnicos para sua inclusão, bem como a viabilidade do monitoramento.

Nessa etapa, o(s) CNPC(s) envolvido(s) e a COMOB farão a análise técnica da demanda enviada pela UC/NGI por meio das informações contidas no **Questionário de Adesão ao Programa Monitora**. A partir das informações apresentadas pela UC, os critérios relacionados a singularidade, representatividade e vocação da UC para o monitoramento da biodiversidade serão avaliados em uma árvore de decisão para a sugestão de priorização dos alvos, protocolos, componentes e subprogramas a serem executados. Também serão avaliados os interesses e as demandas locais da UC/NGI, tais como as pesquisas e os monitoramentos prioritários descritos no plano de manejo e em outros instrumentos de gestão (ex. termos de compromisso). Aspectos relacionados à viabilidade gerencial-financeira da unidade (número de servidores, números de bolsistas, números de colaboradores, financiamentos externos, projetos especiais, acordos de compensação ambiental, recursos do programa de conversão de multas ambientais, parcerias e acordos de cooperação, entre outros) também são avaliados. A intenção não é dificultar o ingresso da UC no Programa, mas sim garantir que ela tenha as condições mínimas necessárias para dar continuidade ao Monitora. Mais do que um desejo de monitoramento, o Monitora precisa de constância.

Caso necessário, o(s) CNPC(s) e/ou a COMOB irão realizar uma reunião com a UC/NGI para alinhar e priorizar os interesses locais da unidade com os objetivos e diretrizes do Programa Monitora. A reunião também é uma oportunidade para apresentar os componentes, alvos e protocolos em seus detalhes técnicos. Essa é a fase de refinamento da decisão técnica com base na visão da equipe de gestão da UC/NGI. Como resultado pode-se identificar que:

- 1) A demanda da unidade não se adequa ao Programa Monitora, mas sim a uma iniciativa distinta, como por exemplo, um projeto de pesquisa e/ou monitoramento de uma espécie/alvo de interesse local não contemplada no Programa.
- 2) A demanda da unidade se adequa ao Programa Monitora e serão indicados e priorizados os subprogramas, componentes, alvos e protocolos que atendam aos objetivos da UC/NGI.

Em relação à viabilidade operacional, precisa ser avaliada como será a permanência da UC no Programa Monitora ao longo do tempo, tendo em vista a equipe de trabalho e os recursos financeiros disponíveis, considerando, inclusive, a existência de projetos e programas especiais, além de parcerias locais e a possibilidade de apoio com recursos orçamentários.



Figura 5 – Monitores da biodiversidade aplicando os protocolos dos alvos globais do componente Manguezal. Crédito da foto: Rubem Jayron dos Santos Sousa.

Critérios técnicos para a inclusão da UC no Monitora:

Singularidade: O termo singularidade foi formulado tendo como base a divisão do território nacional em ecorregiões. Ele ilustra o quão singular determinada UC é em relação à localização do seu território dentro das ecorregiões, que têm como objetivo criar unidades biogeográficas que atinjam as metas de planejamento para a conservação da biodiversidade. Alta singularidade é quando uma UC está dentro de uma ecorregião com poucas UCs participantes do Programa (1 a 3 UCs). Baixa singularidade é quando existem mais de 7 UCs participantes do Programa em uma ecorregião.

Representatividade: Ilustra a necessidade de garantir a ação do Programa em pelo menos uma UC dentro de cada uma das ecorregiões. Isso é relevante no sentido de resguardar - na implementação do monitoramento - a representação da diversidade ecológica que o sistema de unidades de conservação busca proteger/conservar em todo o território nacional.

Vocação: O conceito de vocação foi construído a fim de potencializar a implementação do protocolo de monitoramento, maximizando a resposta obtida por cada UC. Esse conceito foi definido com base nos tipos de ambientes predominantes na UC (e.g. floresta, áreas abertas, mangue); índices de cobertura do tipo de vegetação ou ambiente versus área total da unidade. Desse modo, são propostas classificações referentes à vocação das UCs: por exemplo (I) vocação do tipo florestal, (II) vocação do tipo áreas alagáveis, (III) vocação do tipo áreas abertas, (IV) vocação do tipo marinho costeiro e (V) vocação do tipo mista (a mesma UC apresenta mais de uma vocação).

4. Capacitação

Com o entendimento de que a UC atende aos critérios técnicos para continuar no caminho de adesão ao Monitora, a próxima etapa é a capacitação. Para isso é imprescindível a indicação dos pontos focais da UC/NGI que irão atuar nas atividades relacionadas aos alvos/protocolos. A partir daí, os pontos focais irão participar de dois eventos de capacitação para que possam coordenar de forma efetiva o monitoramento na sua unidade.

O primeiro evento é a capacitação ofertada via plataforma EAD (AVA-ICMBio), com apresentação dos subprogramas, componentes, alvos e protocolos de uma maneira geral. Essa capacitação é importante para que os pontos focais possam ter uma visão geral sobre a dimensão das atividades do Programa Monitora e como vinculá-lo aos instrumentos de gestão da UC, podendo até avaliar se é viável dar continuidade ao caminho de adesão ou não.

O segundo evento de capacitação é articulado com o CNPC e a COMOB e poderá ser realizado em um formato local (apenas para a UC/NGI) ou regional (com a participação de outras UCs). Essa capacitação poderá ser feita em um formato híbrido, com aulas em modo virtual e presencial, ou apenas presencial. Será focada no(s) subprograma(s), componente(s), alvo(s) e protocolo(s) com intuito de aprofundar o entendimento das questões técnico-científicas que estarão presentes nas etapas posteriores de implementação do programa, tais como as estratégias de amostragem específicas de cada alvo, bem como o conhecimento teórico e prático de aplicação dos protocolos de monitoramento em campo. O público-alvo dessa capacitação são: pontos focais, futuros monitores de campo (os chamados monitores da biodiversidade) e eventuais parceiros locais, que incluem pesquisadores e representantes das instituições de interesse da UC.

Antes da capacitação local/regional é importante já ter iniciado o diálogo com os povos e as comunidades tradicionais e, na medida do possível, envolvê-los na etapa de capacitação, bem como nas demais etapas do caminho do monitoramento.

Consulte os povos e comunidades tradicionais

No caso de UC com interfaces com povos e comunidades tradicionais, o chefe da UC compromete-se, no termo de adesão da UC ao Programa Monitora, a realizar consulta prévia, livre e informada junto às comunidades sobre a proposta de monitoramento da biodiversidade. A UC/NGI pode definir os procedimentos e termos para a referida consulta, mas recomendamos contato com o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais – CNPT, que poderá apoiar a UC/NGI.

Consulte o Conselho

Realizar discussão com o Conselho Consultivo/Deliberativo da proposta de adesão ao Programa Monitora.

5. Estruturação da estratégia de monitoramento

O Programa Monitora possui protocolos padronizados para a amostragem dos alvos de monitoramento, de modo que os dados obtidos sejam comparáveis entre sítios de amostragens e através do tempo. Além disso, é vital para o Programa assegurar as ações de monitoramento por longos períodos, garantindo um esforço amostral mínimo tanto na escala espacial – por exemplo, por meio do número de estações e unidades amostrais de um determinado protocolo, quanto na escala temporal – por exemplo, por meio de um número condizente de ciclos e campanhas de coleta, executados em intervalos regulares definidos em cada um dos protocolos que integram o Monitora. Assim, adaptações locais são possíveis desde que essas diretrizes básicas de esforço amostral mínimo sejam atendidas. Em geral, o monitoramento tem ciclos de coleta anual, podendo haver mais de uma campanha a depender do protocolo ou devido às condições locais de acesso.

Nesse contexto, a COMOB e/ou o CNPC correspondente e a UC irão realizar a estruturação da estratégia de implementação do monitoramento. A COMOB e/ou o CNPC irão colaborar com a UC na elaboração do **projeto de amostragem**, que irá refletir a estratégia da UC para implementar o monitoramento da biodiversidade. O projeto de amostragem servirá como um norteador das ações do monitoramento na UC, bem como um documento de registro que poderá ser consultado sempre que necessário, uma vez que o Programa Monitora é uma atividade de longo prazo e as equipes das UCs sofrem mudanças com frequência.

Além da importância como documento norteador e de registro para a UC, o projeto de amostragem validado pela COMOB é um pré-requisito tanto para a obtenção da autorização de coleta de dados como para o uso do SISMonitora, o sistema de gestão de dados do Programa Monitora. Nas etapas 8 e 9 serão abordadas a utilização do SISMonitora, mas por hora é importante saber dessa vinculação do projeto de amostragem com o sistema.

O projeto de amostragem é estruturado da seguinte forma: a) introdução, b) objetivo geral e específicos, c) métodos, detalhando a área de estudo e o desenho amostral, bem como os critérios e métodos utilizados para seleção das estações amostrais, d) recursos humanos e financeiros necessários para operacionalizar as atividades de campo para cada um dos alvos de monitoramento e e) cronograma de atividades. Os detalhes dos elementos básicos que devem compor cada item são descritos no Anexo 1.

Fluxo dessa etapa

- Enviar para COMOB, via SEI, o projeto de amostragem estruturado por componente, preferencialmente. A depender do caso, os projetos podem ser apresentados por alvo de monitoramento. Utilizar o mesmo processo que foi aberto na etapa 2 para preenchimento do questionário.
- Caso a UC tenha interesse em realizar o monitoramento de outros componentes e/ou alvos, deverão ser elaborados novos projetos de amostragem e enviados à COMOB no mesmo processo de adesão da UC.
- O projeto de amostragem será validado pela COMOB, considerando manifestação técnica favorável do CNPC envolvido, quando pertinente.
- O processo será encaminhado para a próxima etapa que é a assinatura do termo de adesão.

ATENÇÃO!

As UCs que já estavam em operação no Programa Monitora em junho de 2021, e que receberam o Ofício Circular nº 7/2021-COMOB (SEI: 9049336), devem enviar o processo de adesão conforme orientações repassadas no Ofício, isto é, instruído com o questionário de adesão e ofício conforme passo 2 deste Guia, e com pelo menos um projeto de amostragem referente ao que já vinha sendo executado na UC.

6. Formalização da Adesão

Após a capacitação do ponto focal, consolidação e aprovação do projeto de amostragem pela COMOB e CNPC, a COMOB irá inserir no processo de adesão da UC o **Termo de Adesão** (Anexo 2), documento que estabelece os compromissos das partes envolvidas na execução das ações do Programa Monitora e que formalizará a adesão da UC ao Programa Monitora por meio da assinatura digital do Termo pelo chefe da UC e coordenador(a) da COMOB. Recomenda-se que a UC apresente/discuta no conselho consultivo ou deliberativo a sua adesão ao Programa Monitora.

Vale ressaltar que a assinatura do termo é um compromisso da UC com o Programa Monitora, **independentemente da mudança de chefe ou do ponto focal do monitoramento**. Tal medida se faz necessária para garantir a institucionalização e a perpetuidade do monitoramento.

7. Planejamento anual das atividades

Essa etapa está relacionada às UCs/NGIs que realizam o monitoramento há mais de um ano. Nesse caso, preferencialmente, no início de cada ano, elas precisam enviar à COMOB o **Planejamento Anual**, conforme orientações e modelo de planejamento disponibilizado pela coordenação na intranet do Programa Monitora. Esse documento consiste na descrição das atividades planejadas pela UC/NGI no âmbito do Monitora, tais como: coleta de dados, reuniões, encontros dos saberes, oficinas, capacitações, reciclagens, mobilizações, ações de divulgação, entre outras. No documento deve constar as ações-chaves para a implementação do Monitora, bem como a descrição dos recursos necessários para o ano vigente.

A COMOB e os CNPCs podem apoiar a UC/NGI na execução do planejamento anual por meio das seguintes ações: auxiliar no planejamento das capacitações locais ou regionais e apoiar com o envio de instrutores.

A COMOB pode apoiar também com a compra de equipamentos, na forma de aquisição ou reposição de kits de campo, bem como orientar sobre as especificações técnicas de materiais e equipamentos a serem adquiridos pela UC. Pode ainda apoiar as contratações de pessoas físicas ou jurídicas e na formação/capacitação das equipes de campo por meio da participação de membros da COMOB e CNPCs ou pela articulação para a participação de especialistas.

Fluxo dessa etapa

- Enviar para COMOB o planejamento anual, via SEI em um **processo de implementação do monitoramento (não confundir com o Processo de Adesão, pois são processos diferentes!)**.
- COMOB avalia e encaminha ao CNPC, quando pertinente.
- Análise do CNPC do planejamento anual para identificar e organizar as necessidades de atuação junto a UC.
- Acompanhamento, pela COMOB e CNPC envolvido, das atividades anuais planejadas.

8. Coleta de dados

8.1 - Autorização de coleta de dados

Antes da expedição de campo, precisa ser feita a **Solicitação para coleta de dados** (as orientações para essa solicitação estão no Anexo 3). Para a UC solicitar a autorização de coleta de dados é necessário que o projeto de amostragem esteja validado, pois a autorização se refere justamente as atividades de monitoramento previstas nos projetos de amostragem. Poderá ser feita uma única solicitação de autorização para a coleta de dados para mais de um componente, de acordo com o(s) projeto(s) de amostragem validado(s).

Todas as solicitações serão analisadas pela COMOB, que emitirá a autorização para a UC, atendendo ao pedido de seu representante legal. Se a atividade não envolver coleta e/ou transporte de material biológico, a autorização da COMOB é suficiente para as atividades de campo. Porém, caso as atividades envolvam a coleta e/ou transporte de material biológico também será necessária a obtenção da solicitação de autorização no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO. No SISBIO, caso exista autorização prévia da COMOB para a coleta de dados, não haverá necessidade de nova análise da COMOB nas solicitações incluídas no sistema. Portanto, nos casos em que esteja prevista coleta e/ou transporte de material biológico, haverá necessidade de inclusão de solicitação de autorização para atividade científica no SISBIO, devendo o titular da solicitação seguir as exigências das normativas pertinentes. A COMOB recomenda a abertura de um processo SEI de implementação do monitoramento (mesmo processo citado no tópico “**7. Planejamento anual das atividades**”) para a inserção dos documentos relativos à implementação do monitoramento, como solicitações de diárias e passagens e relatórios de atividades. As solicitações de coleta de dados poderão ser enviadas pelo SEI, tanto nesse processo de implementação, como em um processo específico, ou até mesmo no de adesão.

8.2 - Expedição de campo

Nessa fase são implantadas as estações amostrais (EAs) com suas respectivas unidades amostrais (UAs), e para aquelas que já foram implantadas anteriormente, deverá ser verificada a situação no local dias antes da coleta, realizando a remarcação, limpeza ou substituição das estruturas, caso seja necessário. Após a implantação ou manutenção das EAs e UAs, é realizada a coleta de dados pela UC. Importante reforçar a sensibilização e/ou mobilização dos atores locais buscando o envolvimento deles nessa etapa.

A COMOB e os CNPCs podem apoiar a UC/NGI na coleta de dados com a participação de seus colaboradores na aplicação do protocolo e/ou na articulação para o envolvimento de parceiros não institucionais, tais como ONGs e pesquisadores externos.

Para realização da coleta de dados via aplicativo ODK *Collect* é necessária a configuração do SISMonitora e dos dispositivos móveis que serão utilizados antes de ir à campo. Esta etapa de cadastramento e configuração do SISMONITORA e do aplicativo ODK *Collect* são fundamentais e imprescindíveis para a coleta sistematizada dos dados. Durante as capacitações sobre os protocolos é realizada a orientação de como configurar o sistema e o aplicativo. Outras capacitações sobre o SISMonitora também podem ocorrer ao longo do tempo. As orientações para acesso e uso do Sistema estão na intranet do Programa Monitora⁷, bem como seus manuais⁸. Destaca-se que para a UC usar o SISMonitora é necessário que a documentação anterior esteja completa, ou seja, que a UC possua termo de adesão assinado.

Para os protocolos de monitoramento que realizam entrevistas com a comunidade local, a UC/NGI precisa assinar previamente o **Termo de consentimento e autorização** (Anexo 4) com o provedor dos dados (isto é, com a pessoa que fornecerá dados via entrevista ou automonitoramento). Esse termo é regido pela Instrução Normativa ICMBio nº 2/2022 e se refere à concordância de uso de dados pessoais estritamente para fins do monitoramento, e à autorização do uso de imagem pelo provedor de dados.

8.3 - Relatórios de atividades

Não apenas ao final da coleta de campo, mas também de outras atividades como capacitação, oficinas, encontro de saberes, dentre outros, é preciso que a UC/NGI preencha o **formulário do Relatório de Atividades do Programa Monitora na UC** (para cada atividade), conforme as orientações disponíveis na intranet⁹(Anexo 5). Ao relatar no formulário a atividade de coleta de dados, obrigatoriamente deve-se preencher também o **Relatório específico de coleta de dados**, que traz perguntas complementares sobre essa atividade. Ambos os formulários devem ser inseridos no processo SEI de implementação, conforme as orientações disponíveis.

⁷ <https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/MonitoramentodaBiodiversidade/Orientaes%20Gerai/Forms/AllItems.aspx>

⁸ <https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/MonitoramentodaBiodiversidade/Shared%20Documents/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FMonitoramentodaBiodiversidade%2FShared%20Documents%2FSISMonitora&p=true&ga=1>

⁹ <https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/MonitoramentodaBiodiversidade/Orientaes%20Gerai/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FMonitoramentodaBiodiversidade%2FOrientaes%20Gerai%2FOrienta%C3%A7%C3%B5es%20preenchimento%20formul%C3%A1rios%20de%20atividade-%5FCOMOB%2Epdf&parent=%2Fsites%2FMonitoramentodaBiodiversidade%2FOrientaes%20Gerai>

9. Validação, análise e divulgação

9.1 - Envio e validação dos dados coletados

Cada protocolo de monitoramento possui formulários digitais específicos para coleta de dados via ODK, os quais devem ser preenchidos em campo, salvos e enviados para o SISMonitora. Os dados coletados pelo Programa Monitora serão armazenados no SISMonitora. O envio dos dados ao sistema ocorre, preferencialmente, através do aplicativo ODK Collect.

Com os dados no sistema, o ponto focal do monitoramento na UC deve realizar a primeira validação dos dados obtidos durante a campanha, buscando identificar e corrigir inconsistências protocolares e/ou taxonômicas. Após a validação dos pontos focais da UC, especialistas da COMOB, dos CNPCs e pesquisadores realizarão uma validação protocolar e taxonômica dos dados também no SISMonitora.

Vale ressaltar que a forma padrão de coleta e envio de dados no Programa Monitora é por meio do aplicativo ODK Collect. Contudo, para aqueles casos em que os formulários digitais para uso no ODK ainda não foram desenvolvidos, os dados do monitoramento devem ser coletados usando fichas de campo impressas específicas de cada protocolo. Após a coleta de dados, as fichas impressas preenchidas devem ser digitalizadas e os dados coletados devem ser registrados em planilhas eletrônicas (arquivos xls) padronizadas, de acordo com os modelos específicos para cada protocolo, disponibilizados pela COMOB ou CNPC. Logo após a campanha, o ponto focal do monitoramento na UC também deve realizar a primeira validação dos dados obtidos. Para esses casos específicos, as planilhas eletrônicas preenchidas bem como as digitalizações devem ser enviadas via SEI para a COMOB, no processo de implementação do monitoramento na UC (o mesmo em que são enviados os relatórios de atividades e planejamento anual). Posteriormente, esses dados também serão validados por especialistas.

9.2 - Análise dos resultados e os Encontros dos Saberes

Após a segunda validação dos dados, estes seguem para a etapa de análise. Nessa etapa a COMOB e os CNPCs irão conduzir e liderar as equipes envolvidas com as análises descritivas (locais, regionais e nacionais). À medida que as coletas de dados forem se consolidando para os diferentes componentes, os arranjos deverão ser estabelecidos para análises de maior complexidade e abrangência. A partir da análise dos dados, serão elaborados pelos Centros e COMOB os **relatórios analíticos** por subprograma/componente com o apoio da UC e demais pessoas convidadas a colaborar (pesquisadores, monitores, comunidade local etc.).

Em uma perspectiva local, é importante que a UC/NGI com apoio da COMOB e CNPC organizem os **Encontros dos Saberes**, que se trata de um processo de discussão e construção coletiva dos resultados e aprendizados. São encontros feitos com a

participação das pessoas que conhecem o território e que participaram do processo de monitoramento ou que tem relação com a gestão da UC, trazendo uma perspectiva abrangente para o entendimento das análises, de forma a subsidiar tomadas de decisão para o manejo e gestão da UC e da biodiversidade.

9.3 - Política de dados

A gestão de dados do Programa Monitora (ou seja, o acesso e o uso de dados) precisa estar em conformidade com a política de dados descrita na IN ICMBio nº 02/2022. Por isso recomenda-se a leitura dos artigos 27 a 34. Nesse guia, vamos nos ater apenas aos artigos que tratam sobre a carência, a publicidade de dados e a divulgação dos coletores.

Com relação à carência e uso dos dados do Programa Monitora (IN ICMBio nº 02/2022), os dados referentes aos **protocolos básicos dos alvos globais** se tornarão públicos após a segunda validação, ou seja, não há carência dos dados neste caso.

No que se refere ao conjunto de dados dos **protocolos avançados dos alvos globais** e dos **protocolos básicos e avançados dos alvos complementares**, se a UC identificar a necessidade de carência, ela deverá providenciar a assinatura do **Termo de carência para uso e publicidade de dados** (Anexo 6, processo SEI 02070.005353/2022-11), com a assinatura do chefe da UC/NGI e do interessado no uso dos dados (pesquisador). A COMOB irá dar a anuência para a carência quanto à publicização dos dados coletados no âmbito do Programa Monitora.

Por fim, destacamos que “é incentivada a divulgação dos nomes dos coletores de dados, em instrumentos de divulgação das ações de monitoramento tais como artigos científicos, relatórios técnicos, revistas, vídeos, desde que não haja objeção dos coletores”, conforme previsto na Instrução Normativa ICMBio n.º 02/2022.

Caso restem dúvidas sobre o compartilhamento de dados e informações coletados pelo Programa Monitora, a UC/NGI deve entrar em contato com a COMOB para esclarecimentos antes de autorizar seu uso ou publicidade.



Figura 6 – Monitoramento do alvo aves marinhas. Crédito da foto: Patrícia Serafini.

ANEXOS

ANEXO 1. Orientações sobre a estrutura do projeto de amostragem PROJETO DE AMOSTRAGEM

Introdução

Contextualização sobre a UC, histórico de ações de monitoramento da biodiversidade, histórico de ações no âmbito do Monitora, caso haja, descrição dos pontos mais relevantes sobre o objetivo da criação, sua relação com a comunidade local, importância da biodiversidade, informações abióticas, bióticas e sociais da UC, bem como principais pressões antrópicas, dentre outros aspectos que considerar pertinente, podendo ter como base o plano de manejo. Justificar a importância do monitoramento e do Programa Monitora na unidade.

Objetivos

Os objetivos esclarecem o que é pretendido com o monitoramento. Normalmente são categorizados em geral e específicos: a) Objetivo geral: dimensão mais ampla pretendida com o monitoramento; b) Objetivos específicos: define metas específicas que sucessivamente complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral. Os objetivos específicos também indicam as metas locais que a UC/NGI pretende alcançar com o monitoramento. Os objetivos específicos podem ser articulados em uma lista que se inicia com propostas de cunho descritivo - como identificar, descrever, caracterizar, indicar ou com propostas de cunho mais explicativo e interpretativo - como comparar, relacionar, analisar. Além dos objetivos e perguntas gerais do Programa Monitora, existem questões definidas para cada alvo e indicador selecionados e, também, questões de interesse local que podem ser respondidas com os protocolos do Programa Monitora.

Desenho amostral

O desenho amostral detalha a aplicação do protocolo na UC: a) o número de estações amostrais (EA) e unidades amostrais (UA) ("tamanho" da amostra), b) seus locais (distribuição espacial) na UC, c) a época do ano e a frequência dos sucessivos períodos de amostragem (distribuição temporal) na UC e d) a duração do período de amostragem. O desenho amostral é específico para cada alvo e sua implantação na UC, e pode variar de acordo com a modularidade do protocolo (básico ou avançado). Importante inserir mapa georreferenciado indicando a localização das EAs e se possível das UAs. Inserir uma tabela com as coordenadas geográficas de cada EA.

Recursos humanos

No projeto de amostragem é importante conter a previsão da quantidade de pessoas necessárias para executar as atividades de campo e as respectivas funções.

Organize uma equipe com indicações para as principais funções que serão desempenhadas no monitoramento. Inclua os gestores da UC (analistas e técnicos do ICMBio), bem como representantes das comunidades locais, além de colaboradores externos tais como pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa, voluntários, estudantes, motorista/piloto de embarcação, auxiliar de campo e agentes temporários ambientais, como parte da equipe quando pertinente. A equipe precisará se reunir regularmente, especialmente nos estágios iniciais da implementação do Programa Monitora. Uma equipe multifuncional pode ajudar a garantir que os protocolos sejam executados de maneira prática e eficaz e trazer o envolvimento da comunidade local como participante ativo das várias etapas do Programa Monitora.

Recursos financeiros e logísticos

É fundamental descrever quais recursos são necessários para a realização da coleta de dados e especificar aqueles que a UC/NGI já tem disponíveis e os que serão fornecidos por parceiros, ou ainda as necessidades de aquisição de insumos para a realização da atividade. Indique as fontes de recursos disponíveis, como projetos especiais, recursos de compensação ambiental dentre outros.

Faça uma tabela com o levantamento dos equipamentos, materiais de campo, diárias, contratações, combustível, alimentação e suas respectivas quantidades, e valores estimados para um ciclo de amostragem.

Descrever os recursos logísticos existentes para o monitoramento, como a base de apoio (alojamento, laboratórios, etc), base de campo (barco, veículos, etc).

Cronograma de atividades

O cronograma de execução apresenta as ações a serem realizadas no espaço de tempo disponível para a coleta de dados e demais etapas, e deve estar de acordo com o orçamento proposto. No projeto deve constar esse cronograma padrão para a realização das atividades de monitoramento pela UC, que vai orientar os planejamentos anuais. É importante manter o cronograma flexível para eventuais contratemplos (por exemplo, condições climáticas desfavoráveis, imprevistos com veículos/embarcações, desfalque na equipe etc.). Outro ponto de atenção são as orientações constantes nos protocolos estabelecidos em relação aos períodos de coleta do alvo monitorado, por exemplo: o período de seca amazônica deve ser respeitado para a coleta dos protocolos do componente Igarapé. Portanto, tenha consciência das características da sua janela de tempo disponível para aplicação dos protocolos de monitoramento adotados na UC/NGI. A depender das características da UC/NGI, a equipe pode inserir no projeto informações que se limitam ao curto prazo (1 - 3 anos), médio (3 a 5 anos) ou longo prazo. Recomendamos que a UC/NGI tente documentar no projeto de amostragem a estratégia existente para garantir a perpetuidade do Programa Monitora.

ANEXO 2. Termo de Adesão ao Programa Monitora. Referência Processo SEI 02070.003989/2021-48, Ofício Circular COMOB nº 7/2021. Formulário disponível no SEI

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MONITORA

TERMO Nº /

O (A) _____ - _____ (sigla), unidade de conservação (UC) federal (integrante do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) _____), neste ato representado (a) por _____, matrícula _____, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____, de _____ (data), e a Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade (COMOB/CGPEQ/DIBIO/ICMBio), neste ato representada por seu (ua) Coordenador (a) _____, matrícula _____, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____, de _____ (data), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objetivo formalizar a inclusão no Programa Monitora da (o) _____ (nome da UC), bem como o seu compromisso em implantar e executar o monitoramento de acordo com as normativas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela COMOB/CGPEQ/DIBIO/ICMBio.

1.2. Ao assinar este Termo, a UC acima se compromete a implantar e executar o(s) seguinte(s) componente(s):

- Subprograma terrestre, componente (s):
 - () Florestal
 - () Campestre e savânico

- Subprograma aquático continental, componente (s):
 - () Área alagável
 - () Igarapé/Riacho

- Subprograma marinho e costeiro, componente (s):

- () Manguezal
- () Ambiente recifal
- () Praia
- () Ilha
- () Margem continental e bacia oceânica
- () Pesca e biodiversidade associada*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes

2.1 – Da UC

- a. Indicar formalmente um servidor como ponto focal do Programa Monitora na UC que deverá ser capacitado no Programa. Caberá a esse servidor: 1) comunicação com a COMOB e Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação (CNPCs) que apoiam a sua coordenação do Programa, quando necessário; 2) organização e execução do trabalho de campo; 3) sistematização e envio dos dados; 4) elaboração de relatórios e prestação de contas, de acordo com as orientações da COMOB;
- b. Informar imediatamente à COMOB e CNPCs, que apoiam a coordenação do Programa, sobre eventuais mudanças de ponto focal e/ou chefia da UC e/ou NGL;
- c. Implantar o Programa Monitora na UC, no (s) componente (s) assinalados no item 1.2 deste termo, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela COMOB;
- d. Zelar pelos bens materiais eventualmente disponibilizados à UC pela COMOB e/ou CNPCs;
- e. Seguir os fluxos processuais e utilizar os modelos de documentos definidos pela COMOB;
- f. Enviar anualmente à COMOB e CNPCs, que apoiam a coordenação do Programa, com antecedência mínima 2 meses da data de início das atividades, o planejamento com cronograma de execução de atividades daquele exercício (capacitação local, atividades de campo, construção coletiva de resultados, entre outras), prevendo, quando necessário, o devido apoio financeiro;
- g. Executar as capacitações locais (coletores de dados), as atividades de campo e a construção coletiva de resultados do Programa Monitora, de acordo com os protocolos adotados e o cronograma informado. Quando necessário, estas atividades podem ocorrer em parceria com a COMOB e os CNPCs envolvidos;

- h. Enviar à COMOB e CNPCs relatório de atividade e relatório de coleta de dados ao final de cada atividade;
- i. Encaminhar justificativa à COMOB e CNPCs, quando necessário, caso não sejam executadas as atividades listadas de acordo com o cronograma informado;
- j. Toda a comunicação acima descrita deverá ser enviada à COMOB via SEI, em processo aberto pela UC, exceto nos casos em que o SISMonitora apresente local para a troca/armazenamento de informações/dados;
- k. No caso de UC com interfaces com povos e comunidades tradicionais, o chefe da UC compromete-se a realizar consulta prévia, livre e informada junto às comunidades sobre a proposta de monitoramento da biodiversidade.

2.2 – Da COMOB

- a. Planejar, organizar e realizar, em conjunto com os CNPCs e instituições parceiras, a capacitação nacional relativa ao Programa Monitora;
- b. Apoiar, quando solicitado, os CNPCs, instituições parceiras e UCs nas capacitações locais;
- c. Orientar, em conjunto com os CNPCs, o ponto focal quanto ao planejamento, procedimentos de campo, utilização do SISMonitora, armazenamento e envio de dados, fluxos de processos do Programa, e outras dúvidas;
- d. Buscar recursos adicionais necessários para realização das atividades do Programa Monitora;
- e. Orientar a UC quanto aos procedimentos para solicitação de recursos para as atividades de campo do Programa Monitora;
- f. Manter atualizados documentos como planilhas, roteiros metodológicos (protocolos de campo), orientações, entre outros, em local facilmente acessível pela UC (p. ex. *intranet* ICMBio, SISMonitora);
- g. Informar à UC quanto a alterações no Programa Monitora;
- h. Promover a validação, análise e interpretação periódica dos dados coletados no Programa Monitora, em parceria com os CNPCs, UCs e instituições parceiras envolvidas;
- i. Subsidiar a UC com informações sobre o Programa Monitora e resultados de análises dos dados coletados;
- j. Citar a UC e seus parceiros locais, participantes do Programa Monitora, em eventuais publicações; e

- k. Orientar, intermediar, elaborar e/ou ratificar proposição de Acordos de Cooperação Técnica - ACTs e outros instrumentos de formalização de parcerias visando legitimar parcerias com entidades governamentais e não governamentais relacionadas ao Programa Monitora.

Brasília - DF, ____ de _____ de 20__.

Pela UC

Pela COMOB

XXXXX

Representante legal da(o)
(ou NGI quando for o caso)

XXXXX

Coordenador de Monitoramento
da Biodiversidade

ANEXO 3. Orientações para a solicitação de autorização para coleta de dados. Esse documento também se encontra disponível na intranet do Programa Monitora em “Informativos e Orientações”. Referência processo 02070.008623/2022-46, Ofício Circular COMOB nº 13/2022 (11794518)

ORIENTAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE DADOS DO PROGRAMA MONITORA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

O preenchimento do formulário de “**Solicitação de Autorização para Coleta de Dados do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora - em Unidades de Conservação Federais**” disponível no SEI é obrigatório e exclusivo para obtenção da autorização para coleta de dados do Programa Monitora em Unidades de Conservação Federais. Após o preenchimento e assinatura da solicitação, o representante legal da Unidade de Conservação deverá enviar o formulário, por meio de processo SEI, podendo ser um processo específico, de adesão ou de implementação à Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade – COMOB para formalizar a solicitação. A COMOB realizará a análise da solicitação e procederá com a emissão da Autorização de coleta de dados.

O formulário está cadastrado no SEI e é possível encontrá-lo pesquisando pelo nome “SOLICIT. AUT. P/ COLETA DE DADOS DO PROG. MONITORA” em “Escolha o Tipo de Documento”, que aparece ao clicar no ícone “+” do item “Incluir Documento” na aba de opções do processo. No formulário indicado constam orientações gerais e específicas sobre o seu preenchimento.

Em caso de coleta/transporte de material biológico, será necessária a obtenção posterior da autorização Sisbio (nos termos da legislação pertinente), conforme preconiza o Artigo 24 da Instrução Normativa ICMBio nº 2/2022.

Se a atividade não envolver coleta/transporte de material biológico, esta autorização será suficiente para as atividades de campo do Programa Monitora considerando os seus alvos e protocolos de monitoramento (Parágrafo 1º, Artigo 24 da IN ICMBio nº 2/2022).

Quando for necessária a autorização do Sisbio, o pesquisador deverá informar no relatório de atividades deste sistema que os dados serão carregados somente no SISMonitora, dispensando seu registro no Sisbio a fim de se evitar duplicidade.

Caso a autorização do Sisbio contemple atividades de pesquisa além daquelas autorizadas no âmbito do Monitora, os dados coletados a partir destas atividades devem ser aportados no Sisbio por meio do relatório de atividades.

As autorizações serão emitidas considerando o (s) projeto (s) de amostragem validados pela COMOB nos processos SEI de Adesão das UCs. Em caso de alteração no projeto de amostragem de monitoramento, a nova versão do documento deverá ser validada pela COMOB para posterior atualização da autorização de coleta de dados.

A manutenção da autorização para coleta de dados do Programa Monitora, ao longo do período estabelecido, depende da atualização pela UC do Processo SEI de implementação do Programa Monitora, incluindo o envio dos relatórios das atividades desenvolvidas durante o período de vigência desta autorização.

Conforme consta na Instrução Normativa ICMBio nº 2/2022: “Art. 25. A duração das autorizações para a coleta de dados no Programa Monitora compreenderá o período informado pela Unidade solicitante, em processo SEI, não podendo ser superior a cinco anos”.

Após o vencimento, a renovação das autorizações para a coleta de dados será feita mediante solicitação da Unidade de Conservação (UC). A UC deverá inserir no processo SEI de implementação os relatórios de atividades, conforme orientações disponibilizadas pela COMOB.

Caberá ao representante legal da UC fazer o controle da lista de participantes das atividades de coleta de dados do Programa Monitora, assim como informá-los sobre a legislação vigente para realização de atividades científicas e didáticas na Unidade de Conservação.

É obrigatório inserir no processo SEI os documentos listados abaixo:

- 1) Documento, em pdf, que comprove a representação legal da Unidade de Conservação pela pessoa que assina esta solicitação de autorização para coleta de dados (Portaria de nomeação de chefe de UC/NGI).- Deve ser enviado junto com o formulário de solicitação de autorização.
- 2) Autorização SISBIO, após sua emissão, para os casos em que a atividade de monitoramento envolva coleta/transporte de material biológico.

Todas as autorizações para a coleta de dados serão emitidas para a UC, em nome de seu representante legal e atualizadas sempre que houver mudança na chefia da UC/NGI.

Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade

ANEXO 4. Termo de consentimento e autorização do uso de imagem pelo provedor de dados. Esse documento também se encontra disponível na intranet do Programa Monitora em "Biblioteca". Referência processo SEI 02070.002122/2021-75

TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO

Este documento é parte do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), regido pela Instrução Normativa (IN) ICMBio n.º 02 de 28 de janeiro de 2022. Este termo se refere a concordância de uso de dados pessoais e autorização do uso de imagem pelo provedor de dados¹⁰.

A partir da assinatura do presente Termo o provedor de dados aceita, de forma livre e esclarecida, participar do Programa Monitora.

INFORMAÇÕES para consentimento:

1 - Em consonância com o art. 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527 de 18 de novembro 2011) e o art. 27 da IN nº 02/2022 do ICMBio, e considerando a importância estratégica das ações de monitoramento da biodiversidade para a conservação da natureza, manifesto ciência que os dados coletados pelo Programa Monitora serão usados exclusivamente para a finalidade de pesquisa científica e gestão, e, portanto, informações pessoais coletadas com consentimento do provedor de dados são confidenciais.

CIENTE

2 - O inciso IV do art. 32, o art. 31 e o art. 6º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527 de 18 de novembro 2011) assegura a proteção da informação pessoal e determina tratamento respeitoso à intimidade e vida privada, restringindo o acesso às informações pessoais. Por isso, **nenhum dado pessoal poderá ser publicado sem autorização prévia.**

CIENTE

3 - A validade deste documento é indeterminada e sua aplicabilidade tem início a partir da data de sua assinatura, sendo necessária a comunicação com a gestão da Unidade de Conservação para sinalizar a desistência de participação no Programa Monitora e demais consentimentos constantes deste Termo.

¹⁰ Provedor de dados: pessoa que fornece as informações por meio de declaração ou entrevistas no Programa Monitora (Art. 4º, Inciso XII, IN ICMBio nº 02/22)

4. A qualquer momento poderei desistir de participar e retirar o consentimento, sem prejuízos.

CIENTE

AUTORIZAÇÕES:

1 - Pautado no inciso VI do Art. 5º da IN nº 02/2022 do ICMBio, que diz respeito ao princípio de proteção da imagem de pessoas com papel de provedores de dados e informações do monitoramento no âmbito do Programa Monitora, e no Art. 31, Seção V, da Lei 12.527 de 2011, que fala do tratamento da imagem pessoal delimitando sua divulgação ou acesso diante de consentimento expresso da pessoa a quem ela se refere, **autorizo o uso da minha imagem** para os fins do Programa Monitora e em publicações, do ICMBio e de parceiros, relacionadas ao Programa;

SIM

NÃO

2 - **Autorizo o ICMBio a usar as fotografias, vídeos e outras mídias de minha autoria**, produzidas no âmbito desse programa de monitoramento, em suas publicações, redes sociais, websites e na publicidade de parceiros do Programa Monitora, desde que dado o devido crédito;

SIM

NÃO

Eu, _____, portador do CPF ou RG¹¹ _____, na condição de provedor de dados, declaro que li e aceito os termos por mim assinalados e que estou ciente dos meus direitos e consentimentos citados neste termo.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do provedor de dados

Assinatura do representante legal da UC ou do ponto focal do Programa Monitora na UC

¹¹ Na ausência de CPF, informar número do Registro Geral com a respectiva Unidade da Federação.

ANEXO 5. Orientações para o relatório de atividades. Esse documento também se encontra disponível na intranet do Programa Monitora em “Informativos e Orientações”

Orientações para o preenchimento do cadastro de pontos focais e monitores, e dos relatórios de atividades e de coleta de dados do Programa Monitora

Considerando a necessidade de sistematizar e consolidar as informações referentes as atividades do Programa Monitora desempenhadas nas Unidades de Conservação (UCs), garantir a memória institucional à longo prazo e permitir um gerenciamento qualificado do Programa, foram elaborados formulários de preenchimento obrigatório para todas as UCs.

Abaixo seguem as orientações para preenchimento. Antes de tudo, para preencher os formulários é necessário estar logado na conta institucional do ICMBio.

1. Cadastro de pontos focais e monitores:

Este cadastro é importante para garantir o fluxo de comunicação do Programa entre UCs, Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do ICMBio (CNPQ) e COMOB.

Quem deve preencher? Ponto focal ou alguém que tenha conta institucional na UC.

Quando deve preencher? O cadastro de ponto focal deve ser preenchido o quanto antes por todas as UCs envolvidas com o Programa Monitora. Quando houver alteração de ponto focal e início de participação de novos monitores, deve ser preenchido novamente. É possível ter mais de um ponto focal por UC que realiza mais de um componente/subprograma, nestes casos, deve ser preenchido um formulário de cadastro para cada ponto focal.

Neste cadastro deverão constar o nome da UC, categoria da UC e o perfil dos atores envolvidos no Programa Monitora.

Link do formulário: [Cadastro¹²](#)

2. Relatório de atividade do Programa Monitora na Unidade de Conservação:

Quem deve preencher? Ponto focal ou alguém que tenha conta institucional.

Quando deve preencher? Preferencialmente logo após o término de cada atividade, como: instalação de estações amostrais, manutenção de estações amostrais, capacitação, coleta de dados, mobilização de atores e outras. Precisa ser preenchido um relatório para cada atividade realizada.

¹² https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=VitOwbzFvUOtnECM9sw1YLutgz_uM25Hvfo7TOPcPPRUMkRNMTRWUVhSMjdSV00wUENZTDhISVv1RS4u

Observação 1: Quando as atividades de um mesmo componente ocorrerem em momentos diferentes, para cada uma delas deverá ser preenchido 1 (um) relatório de atividade. Por exemplo: se durante o ano aconteceram duas atividades do componente florestal em uma mesma UC, sendo mobilização de atores em abril e saída à campo para instalação de estações amostrais com a coleta de dados em setembro, a UC então preencherá dois relatórios de atividade separadamente, um para a atividade de mobilização de atores e outro para a instalação e coleta de dados em campo, contendo informações específicas de custos, quantitativo de pessoas e período de execução de cada uma das atividades, lembrando que se ocorreu coleta de dados, além do relatório de atividade, também é preciso preencher o relatório de coleta de dados que é tratado no próximo tópico.

Se houver uma atividade que contemple dois componentes diferentes, por exemplo: capacitação para os componentes manguezal e florestal em um mesmo evento, deverá ser elaborado um relatório de atividade para a capacitação do componente manguezal e outro para a capacitação do componente florestal.

Observação 2: Não deverão ser informadas neste formulário as atividades relativas aos “Encontros de saberes”.

1º passo – o usuário deverá estar logado em sua conta institucional.

2º passo – acesse, preencha e envie o relatório de atividade por meio do link: **Relatório de atividade**¹³

Para o upload da lista de participantes da atividade deverá ser obrigatoriamente utilizado o modelo em Excel a seguir: https://bit.ly/monitora_rel_ativ_mod_lista_part

Quando for informado no relatório de atividade que houve coleta de dados obrigatoriamente deve-se preencher também o “*relatório de coleta de dados*”.

No caso do alvo “pesca e biodiversidade associada” do subprograma Marinho e Costeiro, quando possuir coleta de dados continuada, o formulário deve ser preenchido a cada três meses.

3. Relatório de coleta de dados:

Quem deve preencher? Ponto focal ou alguém que tenha conta institucional

Quando deve preencher? Preferencialmente logo após o término das atividades de coleta de dados.

É nesse formulário que irão constar as informações mais detalhadas sobre a campanha de coleta de dados por protocolo específico, como número de estações e unidades amostradas, por exemplo.

¹³ https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=VitOwbzFvUOtnECM9sw1YLutgz_UM25Hvfo7TOPcPPRUMjdLQIRKOEplUFpJRIFKRIA4WFBNM0IzMi4u

O preenchimento do relatório de coleta de dados deverá ser feito por meio do link: **Relatório coleta de dados**¹⁴

Observações gerais:

Solicitamos a compreensão das UCs sobre a importância desses relatórios, que foram feitos em formato de formulários *online* para facilitar e agilizar o preenchimento pelas UCs e também facilitar a sistematização das informações.

Caso as UCs tenham qualquer dificuldade/dúvidas no preenchimento, assim como sugestões de melhorias, pedimos que informem a COMOB através do e-mail **monitoramento.biodiversidade@icmbio.gov.br**, contendo no assunto do e-mail: *Relatório de atividade – dúvida*.

Após o preenchimento dos formulários, é necessário clicar em “Enviar-me um email de confirmação de minhas respostas”, gerar o arquivo PDF, inseri-lo no processo SEI da UC (o mesmo utilizado para inclusão de dados e relatórios) e enviar à COMOB.

¹⁴ https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=VitOwbzFvUOtnECM9sw1YLutgz_uM25Hvfo7TOPcPPRUN09QVDQ1SVFBVkrLSU5PVzRMWkw3R1ZPTC4u

ANEXO 6. Termo de carência para os dados. Esse documento também se encontra disponível na intranet do Programa Monitora em “Biblioteca”

TERMO DE CARÊNCIA PARA USO E PUBLICIDADE DE DADOS DO PROGRAMA MONITORA

Este documento é parte do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), regido pela Instrução Normativa (IN) ICMBio n.º 02 de 28 de janeiro de 2022. Este termo tem por objetivo definir o tempo máximo de uso exclusivo dos dados¹⁵ pelo autor de dados, antes de sua publicização. Conforme previsto na IN n.º 02/22, os dados relativos a alvo complementar ou protocolo avançado dos alvos globais que não possuam Termo de Carência para Publicidade de Dados seguirão o previsto no art. 28 da referida IN em relação à disponibilização ao público.

Com base na Instrução Normativa (IN) ICMBio n.º 03/14, IN n.º 02/15 e IN n.º 02/22 do ICMBio e suas alterações, e na Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, o presente termo estabelece uma carência de _____ meses (período, em meses, com limite máximo de 5 anos – Art. 29 IN 02/2022) para os dados coletados no Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora, **referentes aos protocolos avançados dos alvos globais e protocolos básicos e avançados dos alvos complementares.**

Este termo refere-se ao tempo necessário para que os dados coletados do **protocolo** _____ (nome do protocolo¹⁶) do **alvo** _____ (nome do alvo), na Unidade de Conservação _____ (nome da UC) pela(o) _____ (autor de dados¹⁷), tornem-se públicos, contado a partir da data da coleta/obtenção do dado. Durante o período assinalado, o uso e/ou publicação dos dados é de exclusividade do autor de dados, com exceção do uso pelo ICMBio para fins gerenciais.

A assinatura de um novo termo substitui o termo vigente, respeitado o prazo limite de cinco anos.

¹⁵ No período indicado, o autor de dados garante exclusividade no uso dados para fins de publicação científica.

¹⁶ Utilizar nomenclaturas dos protocolos disponíveis na página da intranet do Programa Monitora.

¹⁷ Autor de dados: pessoa ou instituição a quem se atribui a responsabilidade sobre a geração de um determinado dado ou informação (Instrução Normativa n.º 02/2015; Instrução Normativa n.º 02/2022).

Identificação do autor de dados:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
E-mail
Telefone
Entidade (instituição):
Número da autorização para coleta de dados:

Local, data (dia/mês/ano).

Pela UC:

Autor de dados

**Representante legal da (o) UC/NGI
Nome / Matrícula**

Cargo/função



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

